



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS

ARTEMIO DIAS DINIZ, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Artigo 12, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Sistema de Distanciamento Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul através dos Decretos 55.240, de 10 de maio de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º As atividades administrativas da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul funcionarão em regime de trabalho remoto, sendo a presença dos servidores no ambiente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul facultativa;

Parágrafo Único. As atividades não serão interrompidas, estando os servidores à disposição da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul durante o horário de expediente;

Art. 2º As sessões ordinárias, durante o prazo do presente Decreto, funcionarão apenas com a presença dos vereadores, seus assessores, da diretoria e da equipe de som da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, sendo sua estrutura composta apenas pelo Pequeno Expediente e pela Ordem do Dia, sem prejuízo da sua transmissão pela internet ou outras mídias;

Art. 3º O regime de trabalho de cada assessoria será regulamentado conforme a respectiva bancada partidária;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos por 15 (quinze) dias, que poderão ser prorrogados enquanto perdurar a situação;

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de junho de 2020.

Artemio Dias Diniz
Presidente da CMV